

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 01/2015

Sumula: “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS, NO MUNICÍPIO DA LAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei Complementar nº 01/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal cujo objeto é o programa de recuperação de créditos fiscais – refis, no Município da Lapa, e dá outras providências.

Segundo projeto, o Executivo pode promover a regularização de créditos do Município da Lapa, relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não através de regime especial de parcelamento da dívida, conforme determinações e condições esplanadas no Projeto.

A referida exposição de motivos e justificativas veio acompanhada da minuta do projeto de lei municipal bem como pelo demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro relativo à renúncia de receitas.

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica diz que,



“Art. 21. Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

II – tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei”;

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídica, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa com a deliberação pelo Douto Plenário.

Poder Legislativo Municipal em 19 de outubro de 2015.


Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437